

## PORTARIA Nº 317/2016

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando dos artigos 37, inciso IX, da Constituição Federal, 97, inciso VII, da Constituição Estadual e o disposto as Leis Municipais nº 936/1997, 971/2000 e 1.270/2015.

**Considerando** a deficiência no quadro de pessoal em alguns setores da Administração;

**Considerando**, que está em andamento as providências necessárias enviadas pela atual administração para realização de novo concurso público;

**Considerando**, a necessidade de promover a continuidade dos serviços de Ajudante Geral de Obras, já existente, bem como os que foram criados na atual administração, configurando dever do Município colocar à disposição da população tais serviços públicos essenciais;

**Considerando**, o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 e a respectiva ordem de classificação dos candidatos classificados.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Contratar por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, para a função de **AJUDANTE GERAL DE OBRAS**, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, **ANDRÉA CRISTINA DE ALMEIDA**, portador(a) da cédula de identidade nº 6.292.632 SDS/PE, inscrito(a) no cadastro de pessoa física sob o nº 040.261.414-38, tendo em vista haver sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, homologado pela Portaria nº 248/2016 de 09 de maio de 2016.

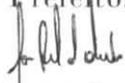
**Art. 2º.** A Administração deverá elaborar o respectivo contrato, fixando prazo de vigência, atividades a serem realizadas, jornada, local da prestação dos serviços, demais regras e obrigações recíprocas do Poder Público e do contratado.

**Art. 3º.** Dado a natureza urgente das contratações, fica autorizado o imediato início das atividades, independentemente de assinatura dos respectivos contratos, devendo as secretarias municipais contratantes em conjunto com a Secretaria de Administração, formalizarem os vínculos com absoluta prioridade.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2016.



**José Ailson de Oliveira**  
- PREFEITO -